



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 1.364, de 2020, que "Institui o método Wolbachia como diretriz complementar de Controle Biológico de combate ao mosquito denominado Aedes Aegypti, transmissor da dengue e de outras doenças".

AUTOR: Deputado MARTINS MACHADO
RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, para a análise quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 1.364, de 2020, de autoria do Deputado Martins Machado que "Institui o método Wolbachia como diretriz complementar de Controle Biológico de combate ao mosquito denominado Aedes Aegypti, transmissor da dengue e de outras doenças".

Na apreciação do art. 1º e do parágrafo único, o autor ressalta o objetivo principal da proposição em instituir no âmbito do Distrito Federal o método Wolbachia como medida complementar de controle biológico de combate ao mosquito denominado Aedes Aegypti, transmissor da dengue e de outras doenças relacionadas ao mosquito.

Ao apreciarmos o mérito do artigo 2º e os incisos I, II e III procurou-se traçar as diretrizes para o controle biológico de combate ao Aedes Aegypti com ênfase no monitoramento, nas ações de prevenção e no controle.

Por sua vez, o artigo 3º assegura que o Poder Executivo possa firmar convênios, contratos e outros instrumento congêneres com intuito de dar efetividade no cumprimento dos objetivos e das diretrizes de que trata esta proposição.

Já o artigo 4º garante que as despesas para a execução da futura Lei serão garantidas por dotações próprias nas leis orçamentárias.

Por fim, em seus artigos 5º e 6º preveem que a futura Lei entrará em vigor na data de sua publicação, além de prever a regulamentação por parte do Poder Executivo.

Na justificativa do Projeto de Lei, o autor desta proposição discerne sobre a importância de instituir no âmbito do Distrito Federal de forma complementar o controle biológico de combate ao mosquito Aedes Aegypti com o objetivo de reduzir o número de óbitos provocados pelo mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea "j", do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matéria que verse sobre conservação da natureza proteção do meio ambiente.

Na apreciação quanto ao mérito do Projeto de Lei 1.364, de 2020, é possível perceber a preocupação do Nobre Deputado Martins Machado com a redução do número de óbitos provocados pelo mosquito transmissor da dengue e de outras doenças relacionadas ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Vale ressaltar que o método Wolbachia proposto pelo autor do projeto é uma metodologia inovadora, autossustentável e complementar às demais ações de prevenção ao mosquito *Aedes Aegypti*. Essa metodologia consiste em liberar, no meio ambiente, o mosquito infectado com a bactéria Wolbachia. Esse método impede que os vírus da dengue, zika e chikungunya se desenvolvam dentro do mosquito *Aedes Aegypti*.

Esclarecemos que, segundo as pesquisas desenvolvidas na comunidade científica, a Wolbachia, ausente no *Aedes Aegypti*, é um microrganismo presente dentro das células em cerca de 60% dos insetos na natureza. Dessa forma, o método de inserir a bactéria Wolbachia é seguro para as pessoas e para o meio ambiente, pois essa bactéria vive apenas dentro das células dos insetos.

Frisamos que a tendência que esses mosquitos infectados com a bactéria Wolbachia na natureza, com o tempo haverá a predominância desses insetos geneticamente alterados e, por consequência, contribuirá para a redução na transmissão de doenças associados a dengue, zika e chikungunya.

Diante dessas considerações, consignamos o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.364, de 2020, de autoria do Deputado Martins Machado, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 19/04/2021, às 19:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0393705** Código CRC: **357A79D5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joacardoso@cl.df.gov.br